

NORMATIZAÇÃO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS EXTERNAS

A realização das atividades acadêmicas externas deverá ser feita respeitando-se às seguintes condições:

1. Os conteúdos a serem trabalhados na atividade deverão ser coerentes com os desenvolvidos em sala de aula.
2. Deverá ser encaminhada uma solicitação oficial à Coordenação do respectivo curso, com cópias para a Direção do Centro e a Direção Acadêmica.
3. Em caso de conflito de horários com outras disciplinas, ajustar antecipadamente com os respectivos professores, evitando prejuízos para os participantes.
4. As atividades que cobrem uma taxa extra, por parte do aluno, deverão ainda respeitar as condições especificadas nos itens a seguir:
 - I) Não podem ser consideradas obrigatórias.
 - II) Os relatórios decorrentes não podem ser exigidos, ainda que de forma parcial, como único meio de avaliação, sendo garantido ao aluno que não participar outra(s) oportunidade(s) para obtenção de nota.
 - III) As atividades realizadas fora do ambiente urbano deverão estar acobertadas por um Seguro contra Acidentes Pessoais, contemplando cada participante.
 - IV) Antes da divulgação final aos alunos, deverá ser enviada, à Direção Acadêmica, uma planilha com a previsão dos custos e dos valores a serem cobrados.

Reafirmamos a necessidade do professor responsável zelar pelo bom nome da Instituição fora do seu campus, devendo o mesmo comunicar oficialmente a ocorrência de quaisquer fatos que se afastem da programação prevista e que contrariem as boas normas de comportamento esperadas pelos participantes.

Olinda, 08 de junho de 2012



Professor Sófocles Borba de Medeiros
Diretor Acadêmico FUNESO/UNESF